



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF
Impacto Orçamentário-Financeiro 009/2024
Base Legal : Projeto de Lei do Legislativo 02/2024

Objeto		Valor Unitário
1	Aumento real no vencimento dos servidores do Poder Legislativo	Ver quadro abaixo

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Valores em R\$	
Referências	I - Valor total da despesa com total do Poder Legislativo no mês de fevereiro/2024 II - Subsídios e encargos dos agentes políticos III=I-II - Valor a ser considerado no aumento real IV=(IIIx2,00%) - aumento real mensal	29.346,95 22.321,56 7.025,39 2,00%	140,51
2024	V - Referente ao período de março a dezembro	Revisão Geral	Nº de Meses
2025	Projeção para o ano	4,00%	13
2026	Projeção para o ano	3,96%	13

Quadro II -COMPENSAÇÃO

COMPENSAÇÃO (Valor comportado pelo Orçamento Vigente conforme demonstrado a seguir)	
VI - Despesa com pessoal do Poder Legislativo realizada de janeiro a fevereiro de 2024	60.805,20
VII=Ix1,045x11,33+V - Despesa com pessoal do Poder Legislativo prevista de março a dezembro de 2024	349.009,07
VIII=VI+VII - Despesa com pessoal do Poder Legislativo prevista para o ano de 2024	409.814,27
IX - Dotação atualizada para despesa com pessoal do Poder Legislativo	455.000,00
X=IX-VIII - Dotação atualizada (-) despesa com pessoal prevista	45.185,73

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
XI - Receita corrente Líquida em 31/12/2023	29.463.814,30
XII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2023	1,34%
XIII=V/XIx100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,01%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 18 de março de 2024.

CLÁUDIO LUIZ POZZEBON
 Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ediane Brambilla Tressoldi**, Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI

Presidente da Câmara Municipal de
 Vereadores de Boa Vista do Sul

Boa Vista do Sul, 18 de março de 2024.